

MANUAL DO COMERCIANTE DE SEMENTES

ANDA 



APPS

Autores:
Cássio Camargo
Armando C. Sugawara
Enio J. Durante
Paulo C. Padilha
Virgínia Jacob

**Como Armazenar e
Comercializar Sementes**

ÍNDICE

1. Documentação necessária para comercializar sementes	6
1.1 Alvará ou Licença de Funcionamento da Prefeitura Municipal	6
1.2 Licenças Ambientais	6
1.3 AVCB – Auto de Vistoria ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou Plano de Prevenção Contra Incêndio	7
1.4 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	7
1.5 Credenciamento para comercializar, armazenar e ou reembalar sementes	8
1.6 Documentos que acompanham a semente no transporte e armazenamento	8
1.7 Nota Fiscal de Semente	9
2. EDIFICAÇÃO	9
2.1 Características da Edificação	9
2.2 Parede e pé direito	10
2.3 Telhado e Calhas	10
2.4 Controle de Temperatura	11
3. Combate e prevenção de fogo	12
3.1 Extintores	12
3.2 Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA	13
3.4 Sinalização	13
3.4.1 Sinalização de orientação e Salvamento	14
3.4.2 Sinalização de Combate e Alarme	14
3.4.3 Sinalização horizontal	14
4. Principais processos de armazenamento	14
4.1 Cadastro dos produtos	14
4.2 Entrada dos produtos	15
4.3 Manuseio e movimentação interna	15
4.4 Procedimentos de armazenamento	15
5. Controle das condições ambientais de armazenamento	16
6. Segurança Ocupacional nos armazéns	17
7. PERGUNTAS E RESPOSTAS	17
7.1 Qual legislação preciso ter conhecimento e atender para comercializar sementes no Brasil?	18

7.2 Que tipo de registro preciso solicitar para o Ministério da Agricultura para me estabelecer como comerciante de sementes?	18
7.3 Como comerciante de Sementes, quais cuidados devo observar no momento de receber as sementes em meu estabelecimento?	19
7.4 Quais os cuidados que devo ter na armazenagem das sementes?	19
7.5 Posso abrir uma embalagem de sementes e vender fracionado?.....	19
7.6 Quem é responsável pela fiscalização do comércio de sementes no Brasil?.....	19
7.7 A fiscalização pode amostrar lotes de sementes armazenados no meu estabelecimento?	20
7.8 Quais as informações do lote de semente devem constar na nota fiscal que o estabelecimento comercial emite para o consumidor final?	20
7.9 Quais os documentos devem acompanhar a nota fiscal de venda?	20
7.10 A responsabilidade pelos índices de germinação é do produtor ou do comerciante de sementes?	20
7.11 Tenho um lote de semente armazenado em meu estabelecimento com a validade de germinação vencida, o que preciso fazer para renovar a validade?	21
7.12 Para um lote de sementes revalidado, o comerciante de sementes é obrigado a fazer o re-ensaque?	22
7.13 Como comerciante de sementes inscrito no RENASEM, posso realizar o tratamento adicional de um lote de sementes?	22
7.14 Preciso devolver um lote de sementes para o produtor, quais informações devem constar na nota fiscal?.....	22

IMPORTÂNCIA DA MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DAS SEMENTES

A produção desse manual tem por objetivo orientar e instruir você no que diz respeito ao cumprimento à legislação vigente.

O código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/91, em vigor desde 11/03/1991, enumera uma série de responsabilidades que, embora se reflitam primordialmente aos fabricantes e produtores de bens destinados a usuários finais, obrigam também os comerciantes e distribuidores a uma corresponsabilidade.

Para o processo produtivo de sementes, a Instrução Normativa nº 9 de 2 de junho de 2005 tem como objetivo fixar diretrizes básicas a serem obedecidas na produção, comercialização e utilização de sementes, em todo território nacional, visando à garantia de sua identidade e qualidade.

Atualmente o mercado de sementes não se restringe apenas à comercialização das sementes, mas também fornecem ao agricultor um pacote tecnológico que agrega cada vez mais valor a este produto tais como biotecnologias, tratamento de sementes industrial (TSI) que visam o aumento da produtividade. Sendo assim fica todo o processo produtivo, inclusive comerciantes/distribuidores, responsáveis por propiciar o ambiente mais favorável possível para a manutenção da qualidade das sementes.

Por isso o correto armazenamento é parte tão importante quanto todas as outras etapas do processo de produção de sementes, sendo considerado fator fundamental para a manutenção da qualidade física, fisiológica e sanitária das sementes.

A perda de qualidade fisiológica geralmente é verificada pela redução do poder germinativo e do vigor da semente prejudicando a sua longevidade.

Com o emprego de técnicas adequadas para o bom armazenamento o processo de deterioração de sementes embora inevitável, é possível controlar

a velocidade desse processo através da aplicação de certas técnicas.

A **umidade relativa e a temperatura de armazenamento** são os principais fatores, que se não controlados, aceleram o processo de deterioração das sementes acarretando a perda de qualidade.

Além disso, um armazenamento inadequado favorece o desenvolvimento das principais pragas que atacam o milho e sorgo (gorgulhos ou “carunchos” e a traça dos cereais) que também acarretam na perda da qualidade e longevidade da semente.

Este manual especifica a documentação necessária para comercializar sementes, como também define as condições básicas da edificação, operações e boas práticas.

Elencar esse conteúdo para você, foi um desafio que nos propomos a encarar.

Boa Leitura

1. Documentação necessária para comercializar sementes

Antes de iniciar uma atividade comercial é necessário obter todos os documentos, para cada CNPJ, exigidos junto aos órgãos federais, estaduais e municipais.

Há variações entre os Estados. Listamos os documentos mais importantes e recomendamos uma pesquisa documental. São documentos básicos para operação de armazém ou depósito vinculado a uma loja.

1.1 Alvará ou Licença de Funcionamento da Prefeitura Municipal

Documento concedido pela Prefeitura que autoriza o funcionamento de uma empresa relacionada a indústria, comércio e serviços, conforme o local e a atividade solicitados, ele irá determinar se aquela área está de acordo com a lei de ocupação do solo. É importante ressaltar que a Fiscalização Municipal poderá vistoriar todas as atividades, mesmo que posterior à emissão do alvará de licença, inclusive com a aplicação de penalidades, interdição temporária e mesmo a cassação do respectivo alvará, caso estejam funcionando em desacordo com o alvará de licença de funcionamento ou com a Legislação. Ressaltamos que o alvará da prefeitura é renovável e sujeito a prazo de validade.

1.2 Licenças Ambientais

Sempre que uma atividade for complexa, quanto ao potencial de poluição, normalmente o órgão estadual emite a Licença Prévia (LP), que autoriza a construção do empreendimento no local, a Licença de Instalação (LI), que prevê as condições para a instalação do empreendimento no local, e a Licença de Operação (LO), que autoriza o funcionamento da empresa no local.

Quando o potencial de poluição da atividade for baixo, normalmente a legislação estadual prevê a Licença Simplificada (LS), ou a Licença de Operação (LO) com dispensa das fases de Licença Prévia (LP) e de Licença de Instalação (LI), emitindo diretamente a Licença de Operação (LO) ou a

Licença de Funcionamento (LF).

Em alguns Estados o Órgão Estadual Ambiental concede aos comerciantes de semente a dispensa de licença, que também é um certificado.

1.3 AVCB – Auto de Vistoria ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou Plano de Prevenção Contra Incêndio.

A legislação Estadual define quais são os documentos que certificam que o prédio possui as condições mínimas necessárias para a segurança contra incêndio.

Podendo levar as seguintes nomenclaturas: AVCB ou Plano de Prevenção Contra Incêndio. O documento é emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar certificando que, durante a vistoria, a edificação possuía as condições de segurança contra incêndio, previstas pela Legislações e constantes no processo, estabelecendo um período de revalidação.

A validade deste documento de aprovação para funcionamento do estabelecimento está vinculada não apenas ao prazo de validade descrito no documento, mas também na manutenção das condições estabelecidas, sem fazer ampliações, modificações ou reformas que alterem a área construída ou características de funcionamento dos sistemas de proteção.

1.4 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

Todo distribuidor de sementes precisa ter um profissional habilitado perante o CREA.

Para configurar a responsabilidade técnica o profissional precisa ter um contrato

de trabalho com a empresa e deve solicitar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Cargo e Função. Caso ocorra o seu desligamento, deve ser baixada, pelo profissional, a ART.

O profissional que atua como empregado não precisa fazer um contrato adicional, mas, para efeito de fiscalização, é prudente que a empresa faça as devidas anotações na Ficha de Registro de Empregado, indicando a data

em que o profissional assumiu a responsabilidade técnica. Nos raros casos em que o Conselho admite a contratação de um autônomo como Responsável Técnico, é recomendável que o profissional firme um contrato de prestação de serviços com a empresa.

1.5 Credenciamento para comercializar, armazenar e ou reembalar sementes

O RENASEM é o serviço pelo qual o MAPA concede a inscrição e o credenciamento aos agentes do Sistema Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM, habilitando-os para exercer as atividades de: armazenador de sementes, beneficiador de sementes, comerciante de sementes e mudas, produtor de sementes, produtor de mudas, reembalador, certificador de produção própria, análise de sementes, análise de mudas, amostrador, entidade certificadora, responsável técnico e de laboratórios.

A inscrição e o credenciamento no RENASEM deverão atender o que diz a Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, a Instrução Normativa nº 9, de 2 de junho de 2005, a Instrução Normativa nº 24, de 16 de dezembro de 2005.

O responsável técnico deve verificar quais atividade vai ser realizada pela empresa para que a habilitação coincida com a atividade desempenhada.

1.6 Documentos que acompanham a semente no transporte e armazenamento

Na comercialização, no transporte ou armazenamento, a semente deve estar identificada e acompanhada da respectiva nota fiscal de venda, do atestado de origem genética, e do certificado de semente ou do termo de conformidade, em função da categoria ou classe da semente.

No trânsito de sementes, além das exigências estabelecidas, poderá ser obrigatório a permissão de trânsito de vegetais - PTV, quando exigido por legislação fitossanitária do Estado.

No caso de sementes reanalisadas, visando à revalidação dos prazos de validade do teste de germinação ou viabilidade e exame de sementes infestadas, o lote também deverá estar acompanhado de termo aditivo ao

termo de conformidade ou ao certificado de sementes, contendo os novos resultados e o novo prazo de validade, emitido por Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, inscrito no RENASEM como responsável técnico.

1.7 Nota Fiscal de Semente

A nota fiscal deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome, CNPJ ou CPF, endereço e número de inscrição do produtor no RENASEM;

II - Nome e endereço do comprador;

III - Quantidade de sementes por espécie e ou cultivar

IV - Identificação do lote.

V – Data de fabricação

VI – Data de vencimento

As sementes devem ser comercializadas em embalagens invioladas, originais, do produtor ou do reembalador.

2. EDIFICAÇÃO

A localização deve respeitar o zoneamento de uso e ocupação do solo, essa área quem delimita é o município, segue algumas observações a serem respeitadas:

- a) Distância de cursos de água ou fontes de abastecimento;
- b) Evitar área de preservação ambiental;
- c) Considerar os riscos da vizinhança já estabelecida no local, tais como risco de roedores, demais pragas e risco de inundação.

2.1 Características da edificação

Armazéns com pouca ventilação, quentes e úmidos não devem ser utilizados para o armazenamento de sementes, por serem a umidade e a temperatura os principais fatores responsáveis pela perda de viabilidade das sementes. As sementes devem ser guardadas em armazéns secos, bem arejados. A

cobertura deve ser, quando possível, de material isolante de calor, para evitar uma elevação acentuada de temperatura pela ação dos raios solares. Sementes devem ser guardadas em áreas construídos especialmente para essa finalidade.

Recomenda-se não armazenar as sementes próximas a materiais como ração e ou produtos químicos;

2.2 Parede e pé direito

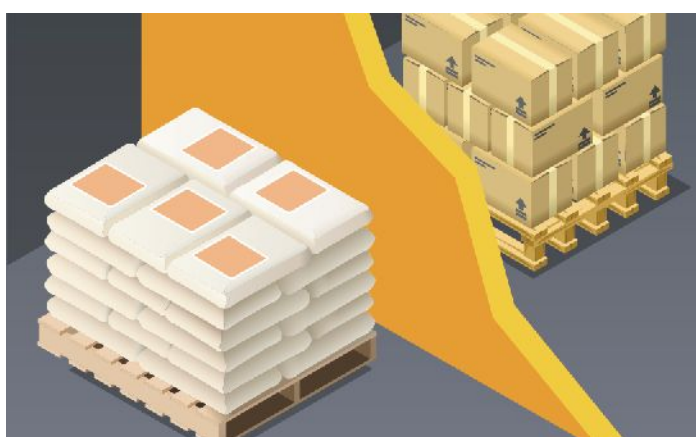


Figura 1 Divisória entre os ambientes

As paredes devem ser construídas em alvenaria e rebocadas e com o pé direito acima de 4m, facilitando as trocas de ar do ambiente. A altura interfere na modalidade de estocagem. Caso o prédio armazene outros tipos de insumos, a área de armazenamento de semente

deve possuir parede divisória.

2.3 Telhado e calhas

O telhado deve ser de material que não propicie a propagação de fogo, livre de vazamentos e goteiras. Não deve possuir vãos que facilite a entrada de animais. Normalmente as seguradoras não aceitam telhas do tipo sanduiche ou termoacústica. Recomenda-se que o beiral do armazém projeta-se no mínimo 60 cm.

Se houver uso de telhas translúcidas estas não devem incidir sobre os produtos em estoque. Devem ficar sobre os corredores,

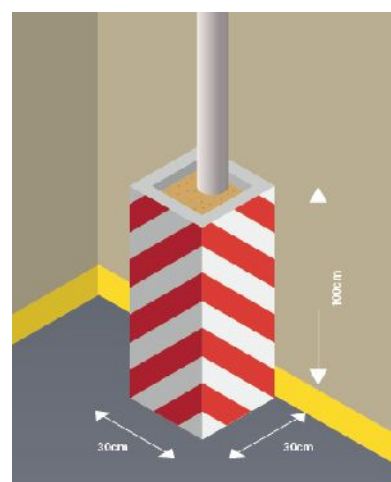


Figura 2 - Proteção do cano de descida dentro do armazém

assim como a iluminação.

Existe o risco de afetar a qualidade dos produtos, por exposição à luz ou calor. Caso canos de decida de água pluvial seja instalado dentro do armazém, os canos devem estar protegidos para evitar ruptura por choque. Recomenda-se fazer vistoria e limpeza nas calhas periodicamente, para evitar entupimento em épocas de chuva;

2.4 Controle de Temperatura

Pode-se promover aberturas longitudinais inferiores e superiores nas paredes, que facilitem a ventilação natural diluidora, a ventilação será muito maior melhorando a temperatura interna do armazém. As aberturas inferiores e superiores devem ser dimensionadas de tal forma que fiquem em paralelo. As aberturas devem ser protegidas contra a entrada de animais e pessoas mal-intencionadas.

Recomenda-se manter um controle de temperatura e umidade relativa nos armazéns registrando os dados diariamente e arquivando mensalmente isso poderá ser útil caso possua algum problema comercial.

A **umidade relativa e a temperatura de armazenamento** são os principais fatores, que, se não controlados, aceleram o processo de deterioração das sementes, acarretando a perda de qualidade.

Além disso, um armazenamento inadequado favorece o desenvolvimento das principais pragas que atacam o milho e o sorgo – gorgulhos ou “carunchos” e a traça dos cereais –, o que também acarreta na perda da qualidade e longevidade da semente.

Temperaturas de armazenamento entre 25 e 32°C é a faixa de máxima taxa de crescimento populacional das pragas de armazenamento.



Caruncho
dos cereais



Traça dos Cereais

Figura 3 Pragas facilmente encontradas em armazéns de semente de milho

Nota: Os equipamentos de registro de temperatura devem ser calibrados anualmente para evitar erros de medição.

3. Combate e prevenção de fogo

Todos os equipamentos de combate a incêndio devem estar em perfeito estado de funcionamento e dentro dos prazos de validade. Os equipamentos utilizados para combate e prevenção de incêndio variam de acordo com a capacidade estocada de semente, sendo assim, vamos listar as mais recorrentes.

3.1 Extintores

Os extintores devem ser instalados de tal forma que seja garantida a sua acessibilidade e estar localizado a menos de 5m da entrada principal da

edificação. Os locais destinados aos extintores devem ser identificados. Deverá ser pintado de vermelho uma larga área do piso embaixo do extintor, a qual não poderá ser obstruída por forma nenhuma. Essa área deverá ser no mínimo de 1,00mx 1,00m. Os extintores instalados na parede deverão ter a sua parte superior em 1,60m acima do piso.

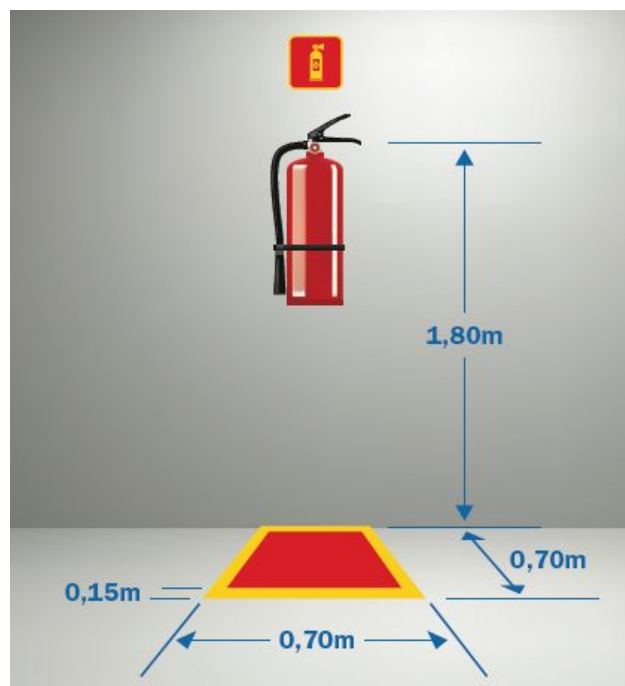


Figura 4 Indicação da instalação de extintor em parede e demarcação do piso

3.2 Sistema de Proteção de Descargas

Atmosféricas – SPDA

A instalação dos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) ou para-raios tem como objetivo evitar ou minimizar o impacto dos efeitos das descargas atmosféricas, que podem ocasionar incêndios e danos materiais e a vida.

As exigências legais do uso do SPDA para empresas com área de armazenagem acima de 1.500 m², porem por conta do alto valor armazenado recomendamos a adoção mesmo para pequenos armazéns

3.4 Sinalização

A sinalização tem como finalidade reduzir os infortúnios, alertando sobre os riscos existentes, orientando e direcionando as ações adequadas à situação de risco e facilitar a localização de equipamentos e rotas de saída.

O armazém demanda vários tipos de sinalizações. Todos devem ser instalados de forma lógica, indelével e fixos. A sinalização básica de um armazém deve buscar as recomendações de salvar e orientar.

3.4.1 Sinalização de orientação e salvamento



Figura 5 Exemplo de sinalização de orientação

Visa direcionar o fluxo das pessoas para as saídas de emergência. Todas as placas de sinalização devem possuir pigmentação fotoluminescentes e estar em conformidade com a NBR 13434.

3.4.2 Sinalização de combate e alarme.

Visa indicar a localização e os tipos de equipamentos de combate a incêndio e alarme disponíveis no local. Todas as placas de sinalização de equipamentos de alarme e combate a incêndio possuem pigmentação fotoluminescentes e devem estar em conformidade com a NBR 13434.



Figura 6 Exemplo de sinalização de combate ao incêndio

3.4.3 Sinalização horizontal

Delimitar praças de armazenamento induz a uma estocagem alinhada, aumentando a visibilidade do estoque e a segurança das embalagens. Pessoas também ficam mais protegidas, quando pintamos no piso as faixas de circulação de pedestre dentro do armazém, não há conflito entre circulação de pessoas e máquinas

4. Principais processos de armazenamento

Armazenar produtos de maneira planejada, requer grande esforço, para a manutenção dos estoques de acordo com o plano. Contudo pode trazer grandes benefícios.

4.1 Cadastro de produtos

Informações que devem constar nos documentos de venda devem fazer

parte deste o cadastramento dos produtos em sistema, antes de sua entrada efetiva, tais como:

- Nome, CNPJ ou CPF, endereço e número de inscrição do produtor do RENASEM
- Número do Lote
- Data de fabricação
- Data de validade

4.2 Entrada dos produtos

Na entrada dos produtos deve-se verificar, além da quantidade, o lote e as condições das embalagens. Caso algum dado não confere ou se houver problemas na embalagem deve-se comunicar o produtor imediatamente.

Nota: Recomenda-se que o sistema informatizado que registre a localização do produto no armazém tenha o controle de acesso para evitar o envio de informação para pessoas não autorizadas.

4.3 Manuseio e movimentação interna

Recomenda-se definir um procedimento de manuseio e movimentação dos produtos, que contemple os cuidados para a preservação das embalagens, cuidados na movimentação com máquinas ou paleteiras, limite de velocidade interna para as máquinas elétricas, regras de movimentação para cargas de embalagens grandes, etc.

Todo o pessoal envolvido em carga e descarga de veículos deve ser treinado no procedimento de manuseio e movimentação de produtos.

4.4 Procedimentos de armazenamento

As sementes ensacadas devem ser armazenadas sobre palets. Recomenda-se vistoriar todos os paletes antes de colocá-los em uso e que paletes impróprios para o uso sejam removidos da área de operação. Os paletes vazios devem ser armazenados fora da área de estocagem, em local coberto. Os sacos de sementes devem ser empilhados de tal forma que constitua uma

pilha uniforme e consistentes. A base da pilha de sementes deve estar livre de irregularidades e ser capaz de sustentar o peso exercido pela pilha, Os palets devem ser colocados a no mínimo 0,50 cm da parede e 1,0 m da tesoura do teto, ou do ponto mais baixo onde se inicia a estrutura do telhado, afim de evitar contato com o calor e prejudicar a qualidade da semente. A arrumação dos paletes no ambiente deve ser de tal forma que permita a circulação de ar, evitando a formação de áreas abafadas.

Fazer fileira com materiais do mesmo lote na seqüência dentro de uma quadra, para reduzir a necessidade de remoção dos lotes da frente no momento da retirada dos lotes do fundo, sempre que possível.

Não misturar diferentes materiais (milho, arroz, soja, etc.) Se possível manter áreas separadas para cada tipo de produto armazenado;

Se possível não armazenar produtos de diferentes safras para evitar a proliferação de pragas;

Identificar os lotes de sementes, logo após o emblocamento, utilizando um registro/documento para o mesmo;

Uma planilha para controle e alerta (antecipado) de vencimento de prazos de

validade dos lotes é muito útil para assegurar não ter lotes vencidos em estoque.

Caso tenha lotes vencidos em estoque, estes lotes devem ser segregados dos demais e identificados como “**produto vencido – proibido comercialização**”

5. Controle das condições ambientais de armazenamento

As áreas de armazenagem deverão ser inspecionadas no início e término de cada dia de trabalho para assegurar a integridade das pilhas, bem como deverão ser observadas e organizadas a fim de corrigir a instabilidade ou instabilidade potencial;

Inspecionar as áreas internas e externas dos armazéns após cada chuva para verificar se houve entrada de água, destelhamento, goteiras ou vazamento

de água. Caso aconteça, comunicar ao responsável da área;

Deve-se manter um controle preventivo de pragas (caruncho, borboletas, traça, etc.) através de aplicações de inseticidas (pulverização mensal na área interna e bimestral nas áreas externas) do armazém;

Recomenda-se que o controle de pragas e roedores deva ser realizado por empresa especializada.

Deve-se manter um criterioso e eficaz sistema de limpeza e higiene do armazém, eliminar o máximo possível a presença de poeiras. Após a limpeza destinar de imediato os resíduos e impurezas;

6. Segurança Ocupacional nos armazéns

A proteção contra queda é requerida quando o pessoal precisar trabalhar em níveis mais altos. Esta deve incluir cinto de segurança, trava-queda, trava-queda retrátil, parapeito, gaiolas ou outros dispositivos;

Evitar a escalagem de pilha de pallet;

A pilha deve ser feita sob supervisão de pessoas qualificadas com capacidade e experiência neste tipo de atividade;

O pessoal que executa a operação de empilhamento deve ser capacitado para tal atividade (treinamento/capacitação para operar empilhadeira);

As pilhas, que estão em risco de desmoronamento devem ser desmontadas imediatamente de maneira segura;

As sementes tratadas possuem o símbolo de caveira e tóxicas, dessa forma, caso a embalagem se rompa, só é recomendando a manipulação com os EPI's apropriados.

7. PERGUNTAS E RESPOSTAS

7.1 Qual legislação preciso ter conhecimento e atender para comercializar sementes no Brasil?

- Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003 (Lei de sementes)
- Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 (Lei de proteção de cultivares)
- Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004 (Regulamento da Lei de sementes)
- Decreto nº 2366, de 05 de novembro de 1997 (Regulamento da Lei de proteção)
- Instrução normativa nº 09, de 02 de junho de 2005 (Norma de produção e comercialização)
- Instrução normativa nº 45, de 17 de setembro de 2013 (Padrões de produção e comercialização)
- Instrução normativa nº 15, de 12 de julho de 2005 (Prazos garantias)

7.2 Que tipo de registro preciso solicitar para o Ministério da Agricultura para me estabelecer como comerciante de sementes?

- Podem comercializar sementes no Brasil, o produtor de sementes, o comerciante e o re-embalador de sementes.

Para comercializar sementes no Brasil, o comerciante de sementes deverá solicitar, previamente, no Ministério da Agricultura seu registro no RENASEM (Registro Nacional de Sementes) para a atividade de comerciante de sementes.

O pedido de registro no RENASEM pode ser feito no site do MAPA, no seguinte link: www.renasem.gov.br

Também, cada comerciante de sementes deverá ter um amostrador credenciado no RENASEM, na atividade de amostrador de sementes.

Para conseguir o registro de amostrador, independente da formação, deverá passar por um treinamento autorizado pelo Ministério da Agricultura. O amostrador de sementes, credenciado no RENASEM, é a pessoa responsável por amostrar um lote de sementes, caso seja necessário revalidar a germinação.

7.3 Como comerciante de Sementes, quais cuidados devo observar no momento de receber as sementes em meu estabelecimento?

- Não aceite embalagem violada ou danificada, observe se todas as embalagens estão identificadas em conformidade com a nota fiscal e, se junto a nota fiscal, está o documento de garantia das sementes, que pode ser, dependendo da categoria das sementes, o certificado da semente ou o termo de conformidade.

7.4 Quais os cuidados que devo ter na armazenagem das sementes?

- Para manutenção das características originais as sementes devem ser armazenadas em local seco e arejado, impedindo contato direto da embalagem com o piso, paredes, com luz do sol, produtos químicos, fertilizantes e outros.

7.5 Posso abrir uma embalagem de sementes e vender fracionado?

- Não. De acordo com inciso IV, do Art. 181, do Decreto 5.153/2004, fracionar embalagens de sementes é considerado infração de natureza gravíssima e a penalidade prevista para o infrator é a suspensão da comercialização e, se for constatado a reincidência, a pena é a suspensão da inscrição no RENASEM.

7.6 Quem é responsável pela fiscalização do comércio de sementes no Brasil?

- Na maioria dos estados brasileiros, a fiscalização do comércio de sementes no Brasil está sob a responsabilidade das secretarias estaduais da agricultura, enquanto que o Ministério da Agricultura é responsável pela fiscalização da produção de sementes.

7.7 A fiscalização pode amostrar lotes de sementes armazenados no meu estabelecimento?

- Sim. A amostragem é uma prática rotineira da fiscalização e têm por objetivo monitorar a qualidade das sementes comercializadas no Brasil. É recomendável o estabelecimento sempre exigir e manter armazenado a amostra duplicata, para o caso onde for necessário questionar um resultado de um laboratório.

7.8 Quais as informações do lote de semente devem constar na nota fiscal que o estabelecimento comercial emite para o consumidor final?

- Por norma as exigências de dados constantes na nota fiscal são as mesmas para o produtor e comerciante de sementes. Na nota fiscal, quando a operação for de venda de sementes é exigido constar o nome, CNPJ, endereço e número do RENASEM do produtor da semente. Também deve constar o nome e endereço do comprador, bem como a quantidade de sementes por lote, espécie e cultivar.

7.9 Quais documentos devem acompanhar a nota fiscal de venda?

- Em qualquer movimentação de sementes no Brasil, sempre um documento, além da nota fiscal, deverá acompanhar as sementes. Na comercialização, transporte ou armazenamento, a semente deve estar identificada e acompanhada da respectiva nota fiscal e de cópia do Atestado de Origem Genética ou do Certificado de Semente ou do Termo de Conformidade, em função de sua classe e categoria.

7.10 A responsabilidade pelos índices de germinação é do produtor ou do comerciante de sementes?

- A responsabilidade pela manutenção do índice de germinação é compartilhada entre o produtor e o comerciante de sementes da seguinte forma:

A garantia do padrão mínimo de germinação ou, quando for o caso, de viabilidade, será de responsabilidade do produtor da semente por

um prazo máximo de 30, 40 ou 60 dias, dependendo da espécie, conforme listado abaixo, contados a partir do recebimento da semente, observado o prazo de validade do teste.

I - até 30 (trinta) dias para as sementes das espécies: café, soja, feijão, algodão, girassol, mamona, amendoim, ervilhaca, ervilha, tremoço e as espécies de leguminosas forrageiras;

II - até 40 (quarenta) dias para as sementes das espécies: milho, milheto, trigo, arroz, aveia, cevada, triticale, sorgo e espécies de gramíneas forrageiras de clima temperado; e

III - até 60 (sessenta) dias para as sementes das espécies de gramíneas forrageiras de clima tropical e das demais espécies não previstas nos incisos anteriores.

Passados os prazos acima, a garantia do padrão mínimo de germinação ou, quando for o caso, de viabilidade, passa a ser de responsabilidade do detentor da semente, ou seja, quem de fato, está de posse das sementes, que deverá zelar pela manutenção do índice de germinação até a validade do teste de germinação.

7.11 Tenho um lote de semente armazenado em meu estabelecimento com a validade de germinação vencida, o que preciso fazer para renovar a validade?

- A primeira providencia que deve ser tomada para um lote com germinação vencida é isolá-lo dos demais e identificar o pallet ou os sacos com os dizeres “**fora do padrão, proibido a comercialização.**”

Entre em contato com o representante comercial da empresa produtora, o representante poderá orientá-lo sobre quais procedimentos seguir, pois cada empresa produtora tem seus procedimentos internos para revalidar um lote.

Em geral, o amostrador credenciado deverá fazer a amostragem e enviar a amostra para o laboratório da empresa produtora. Após a análise, para os lotes que atingiram o padrão a empresa deverá emitir

um **termo aditivo** contendo os novos índices de qualidade e validade do lote.

O termo aditivo, emitido pela empresa produtora do lote, é o documento que permite ou oficializa a revalidação de um lote de sementes. A empresa produtora do lote deverá encaminhar cópia do termo aditivo para o comerciante, que por sua vez deverá anexar uma cópia a nota fiscal de venda para o cliente final.

7.12 Para um lote de sementes revalidado, o comerciante de sementes é obrigado a fazer o re-ensaio?

- Não. Para os lotes revalidados, através do termo aditivo, o detentor da semente, deverá colocar uma nova etiqueta ou carimbo na embalagem original, sem prejudicar a visualização das informações originais, contendo a expressão **“Sementes Reanalisadas”** e o novo prazo de validade do teste de germinação.

7.13 Como comerciante de sementes inscrito no RENAEM, posso realizar o tratamento adicional de um lote de sementes?

- Não. De acordo com o subitem IV, do item 24.8, do anexo da IN 09/2005, é obrigação do comerciante comercializar as sementes em embalagens invioladas, originais do produtor ou do re-embalador, esta obrigação tem por objetivo preservar a qualidade de um lote de sementes.

7.14 Preciso devolver um lote de sementes para o produtor, quais informações devem constar na nota fiscal?

- Na nota fiscal de devolução, emitida pelo comerciante de sementes, deverá constar a denominação do cultivar, o número do lote e o volume, acrescido da finalidade, por exemplo “Sementes de milho híbrido devolvido para o produtor por vencimento do prazo de validade da germinação”.



WWW.ANDAV.COM.BR



WWW.APPS.AGR.BR

COLABORARAM NA ELABORAÇÃO DO CONTEÚDO